

CHAMADA INTERNA Nº 01/2025

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO E CADASTRO RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA UFMG

O Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF) torna público que se encontram abertas as inscrições para solicitação de renovação e cadastro de reserva de discentes veteranos para bolsas de Mestrado e Doutorado.

1. FINALIDADE

Esta chamada tem por finalidade apresentar os procedimentos para a solicitação de renovação e formação de cadastro reserva de bolsas para discentes veteranos de mestrado e doutorado do PPGMAF.

2. DAS DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS

2.1. A concessão de bolsas deste Chamada será regida pelas Resoluções 08/2023 de 16 de novembro de 2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da UFMG, Portaria CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023 e Deliberação número 209 de 26 de março de 2024 da FAPEMIG.

2.2. O acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos será permitido somente após atendidos os grupos prioritários 1 e 2 e mediante disponibilidade de bolsas.

Parágrafo único. As bolsas de mestrado e doutorado poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos.

3. DA ELEGIBILIDADE PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS

3.1. Estar regularmente matriculado no PPGMAF.

3.2. Não ter ultrapassado o prazo de 12 meses para mestrado e 30 meses para doutorado.

3.3. As solicitações de renovação e cadastro reserva estão condicionadas ao cumprimento das seguintes exigências de desempenho acadêmico:

- a) Apresentar desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas com nota equivalente ao conceito A em no mínimo 60% das cursadas no semestre anterior;
- b) Não obter, ao longo do curso, nota abaixo ao equivalente ao conceito B nas disciplinas cursadas;
- c) Candidatos do curso de Doutorado, devem ter defendido ou estar no prazo regulamentar para defesa do exame de qualificação de acordo com as normas do PPGMAF.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o cadastro reserva deverão ser realizadas no período de 18 a 24 de abril de 2025, exclusivamente por correio eletrônico (ppgmaf@farmacia.ufmg.br), até às 23h59min do último dia de inscrição. Os candidatos deverão encaminhar por e-mail todos os documentos listados abaixo, em um único e-mail com o título: INSCRIÇÃO A BOLSA DE [DOUTORADO/MESTRADO – CHAMADA INTERNA 01/2025] - [Nome]. Os arquivos anexados não deverão exceder o tamanho total de 10 MB. As inscrições fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

4.1.1. Para renovação de bolsas já em andamento, o pedido poderá ser feito em fluxo contínuo, devendo ser solicitado 60 (sessenta) dias antes do término previsto da bolsa. A documentação exigida é a mesma elencada no item 4.2 deste Chamada. O pedido de renovação deve ser encaminhado para o e-mail indicado no item 4.1, com o título: RENOVAÇÃO DE BOLSA DE [DOUTORADO/MESTRADO – CHAMADA INTERNA 01/2025] - [Nome]

4.2. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser enviados em arquivo PDF:

- 4.2.1. Ficha de inscrição disponível (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada;
- 4.2.2. Documento de identidade com foto (Carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte) e CPF
- 4.2.3. Documento(s) comprobatório(s) da situação socioeconômica atual:
 - a. Serão aceitos como comprovantes de renda e vínculo empregatício:

- i. Carteira de Trabalho,
- ii. Relação Anual de Informações Sociais (RAIS),
- iii. Holerites e Recibos,
- iv. Declarações de Imposto de Renda do ano de ingresso no Programa até a inscrição neste Chamada,
- v. Extrato Previdenciário (CNIS),
- Vi. Contratos de bolsas ou trabalho eventual.

4.2.4 O discente que tiver outra fonte de renda, seja eventual ou fixa, deve enviar uma carta de apresentação sucinta e objetiva explicitando os principais motivos que o(a) candidato(a) considera compatíveis para acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos.

4.2.5 Discentes que NÃO possuam atividade remunerada ou outros rendimentos devem assinar, juntamente com seu orientador, o Termo de compromisso (ANEXO 2).

4.2.6 Histórico escolar atualizado.

4.3 A falta de qualquer documento implica em indeferimento da inscrição.

4.4 A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas nesta Chamada, não podendo alegar seu desconhecimento.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Os pedidos serão apreciados pela Comissão de Bolsas e divididos em três listas de prioridades (Prioridades 1; Prioridades 2 e Prioridades 3).

5.2. A lista de **Prioridades 1** será composta por mestrandos e doutorandos que ingressaram por ações afirmativas que não possuam atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

5.2.1. Os discentes da lista de **Prioridades 1** serão classificados de acordo com sua Classificação no Processo Seletivo de entrada no PPGMAF.

5.3. A lista de **Prioridades 2** será composta por demais mestrandos e doutorandos que não possuam atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

5.3.1. Os discentes da lista de Prioridades 2 serão classificados de acordo com sua Classificação no Processo Seletivo de entrada no PPGMAF.

5.4. A lista de **Prioridades 3** será composta por mestrandos e doutorandos com atividade remunerada ou outros rendimentos - englobando atividade contratual de trabalho de um modo geral, inclusive os regimes celetista ou estatutário. O somatório do valor da bolsa com o outro rendimento do discente não poderá ultrapassar o valor de R\$ 10.000,00.

5.4.1. Os discentes da lista de Prioridades 3 serão avaliados a partir dos seguintes aspectos:

- a) Classificação no Processo Seletivo de entrada no PPGMAF;
- b) profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;
- c) profissionais com menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação stricto sensu;
- d) professores substitutos contratados pela UFMG, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação específica em vigor;
- e) profissionais da educação básica e da saúde coletiva que atuem na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;
- f) outros profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais que tenham relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;
- g) profissionais que atuam em serviços privados que tenham relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

h) bolsistas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no país que tenham outras bolsas, nacionais ou internacionais, que não sejam financiadas com recursos públicos.

5.5. A distribuição de bolsas obedecerá a ordem de Prioridades mencionada acima, de maneira que pedidos na lista de Prioridades 2 serão contemplados apenas após todos os pedidos da lista de Prioridades 1 serem atendidos. Da mesma forma, o atendimento dos pedidos na lista de Prioridades 3 dependerá das demais listas terem sido exauridas.

5.5.1. No caso de empate entre a colocação no processo seletivo em uma mesma lista de Prioridades, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem:

a) Candidato com o maior coeficiente de rendimento;

b) Discentes com maior número de créditos integralizados, desde que observado o critério de elegibilidade descrito no item 3.2 deste Chamada.

6. RESULTADO

6.1. O resultado final será divulgado em quatro grupos: mestrado renovação, mestrado cadastro reserva, doutorado renovação, doutorado cadastro reserva.

6.2. O resultado parcial será divulgado no dia **30 de abril de 2025** na página do PPGMAF.

6.3. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação e feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, entregues por e-mail no endereço eletrônico (ppgmaf@farmacia.ufmg.br) no prazo de até 3 dias após a publicação do resultado parcial. Recursos fora do prazo ou sem assinatura não serão considerados.

6.4. O resultado final da seleção de bolsistas, após período recursal, será divulgado no dia **06 de maio de 2025** na página do PPGMAF.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A implementação das bolsas para os candidatos aprovados neste Chamada para compor o cadastro reserva ocorrerá de forma gradual, até o mês de janeiro de 2026, conforme a classificação e disponibilidade de bolsas.

Parágrafo único: para fazer jus à bolsa, o candidato no cadastro reserva deverá comprovar que mantém sua situação socioeconômica no momento da implementação da bolsa.

7.2 Alunos incluídos no cadastro reserva que não tiverem a bolsa implementada até janeiro de 2026, por motivos como não envio da documentação exigida, indisponibilidade de bolsas ou outros, não serão contemplados nesta seleção. No entanto, poderão participar de futuras seleções de bolsas, desde que atendam aos requisitos de novos processos seletivos.

7.3 A distribuição das bolsas será revisada a cada período de 12 (doze) meses, de forma que o Programa de Pós-Graduação possa avaliar o rol de beneficiários com acúmulo e refazer a distribuição das bolsas, se necessário.

7.3.1 Discentes que estiverem a menos de 6 meses do prazo para defesa de Tese ou Dissertação não precisarão se inscrever nesta chamada e terão sua bolsa mantida até a defesa, desde que esta ocorra dentro do período regular do curso, ou seja, até 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado.

7.4 O acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos poderá ser cancelado a qualquer momento, caso surjam discentes classificados como prioridade ou em outras situações analisadas pela Comissão de Bolsas.

7.5 Conforme a Resolução 08/2023 de 16 de novembro de 2023 da UFMG, é dever do discente comunicar, de imediato e a qualquer tempo, ao PPGMAF, eventual alteração quanto à sua condição socioeconômica, estando ciente da penalização cabível caso o fato seja omitido. O discente que tiver alteração na sua condição socioeconômica deverá solicitar a renovação, independentemente de ter completado ou não os 12 meses do período vigente.

7.6 É compromisso dos discentes contemplados com bolsas realizar estágio de docência sob orientação de docentes do programa durante todo o período de vigência da bolsa.

7.7 Distribuição das bolsas: do total de bolsas que forem disponibilizadas no decorrer de 2025, 80% serão destinadas aos candidatos ingressantes no processo seletivo de 2025. Os 20% restantes serão reservados para discentes veteranos regularmente matriculados no PPGMAF.

7.8 Casos omissos não previstos neste Chamada serão resolvidos através da Comissão de Bolsas e do Colegiado do PPGMAF, respeitando os princípios de igualdade de oportunidade entre os candidatos, bem como preservando a transparência do processo seletivo, a qualidade e aprimoramento do PPGMAF.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2025.

Clarice Chemello - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo:	
Matrícula:	
Orientador:	
Ano de entrada:	
Classificação no processo seletivo:	

DADOS ACADÊMICOS

Nível: () Mestrado () Doutorado
Linha de pesquisa:
Orientador(a):

Possui atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício ou outros rendimentos? *

() SIM () NÃO

Atividade/Empresa:

Carga horária:

*Declaro que estou ciente da Resolução 08/2023 de 16 de novembro de 2023 da UFMG que estabelece as diretrizes institucionais para a distribuição de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no âmbito da UFMG, normatiza o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos e dá outras providências.

Assinatura e data:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, residente no endereço _____ discente devidamente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica da Universidade Federal de Minas Gerais sob o número _____, em nível de _____, declaro que **NÃO** possuo atividade remunerada ou outros rendimentos no momento da assinatura do presente termo. Conforme a Resolução 08/2023 de 16 de novembro de 2023 da UFMG, comprometo-me a comunicar, de imediato e a qualquer tempo, ao PPGMAF/UFMG, eventual alteração quanto a essa condição, estando ciente da penalização cabível caso o fato seja omitido.

Belo Horizonte, / /

Ciência do orientador

Nome e Assinatura do/a Bolsista